



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

N° 364

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 19 de junho de 2023

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1

EDITAL N° 03/2023

1

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 03/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DE CACHOEIRINHA-TO, ALTERANDO ITEM 7.13 E ITEM 7.16 E ACRESCENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Cachoeirinha-TO juntamente com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 371/2022, com suas alterações e conforme recomendações CEDECA em Reunião de Capacitação realizada em Palmas no último dia 14 de junho de 2023, fica determinada algumas alterações e acrescenta todas as informações para a realização da prova escrita para o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Cachoeirinha-TO e dá outras providências.

1. DATA, HORÁRIO, LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO EM PORCENTAGEM DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DEMAIS CONDUTAS VEDADAS.

1.1. A avaliação será realizada no dia 25 de junho de 2023 (domingo), **com início às 08h00 e término às 11h00**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida 21 de Abril, Centro de Cachoeirinha-TO.

1.2. A prova terá um tempo total de 03 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo

admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

1.4. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial Eleitoral, Conselheiros dos Direitos, e membros organizadores previamente designados.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

1.6. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, documentos de identificação, original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n° 9.503/1997;

III. Passaporte;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.7. candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Cachoeirinha-TO.

1.8. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

1.9. O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

2.0. Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II. - Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III. - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV. - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V. - For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;

VI. - Prejudicar a realização do processo de realização da prova;

VII. - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fiscais, aplicadores da prova presentes;

3.0. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

I. A folha de respostas e
II. A prova será sobre o Estatuto da Criança e adolescentes (ECA), composta por 20 questões do tipo múltipla escolha, subdividida em 04(quatro) alternativas: A) B) C) e D), dessas alternativas tendo como correta 1(uma) única alternativa.

3.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

3.2. A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta.

3.3. Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

3.4. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

3.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos, ou seja, 1h (uma) após a entrega da prova aos candidatos, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas.

3.6. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

3.7. A prova de conhecimentos será de caráter eliminatório, sendo que o candidato para passar para a próxima etapa terá **que atingir média igual ou superior a 50% (cinquenta por centos) de acertos.**

3.8. O candidato com aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) será considerado não habilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Cachoeirinha-TO. Salvo-se após a classificação final, caso não se obtenha ao menos 10 (dez) candidatos aprovados, serão classificados os próximos quantitativos faltante com notas iguais até obter o quantitativo mínimo de 10(dez) que devem ir para o processo final que é as eleições. Se houver mais candidatos com a mesma nota dos colocados, não sendo necessário, portanto, critérios para desempate.

3.9. Os resultados da prova aplicada será divulgado no dia 26 de junho de 2023 no mural da prefeitura e aberto prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.

4.0. A publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como a lista final dos candidatos habilitados, será publicada no dia 29 de junho de 2023 no mural da prefeitura e diário oficial da cidade com cópia ao Ministério Público.

5. QUANTIDADE NÚMEROS PARA REGISTRO CANDIDATOS NA URNA

4.1. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, 3(três) dígitos, distribuído em sorteio, pelo qual se identificarão como candidatos.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeirinha-TO, 04 de Junho de 2023.

Seilamária Ferreira Alencar

Presidente o CMDCA

Ivanilde Gomes de Círcueira

Membro Comissão Organizadora Processo de Escolha do Conselho Tutelar



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 364